"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

PROJETO DE LEI Nº_____ **DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA O §2º DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA INCLUIR A AVENIDA PARIMÉ BRASIL E A RUA JOCA FARIAS NO ROL DOS EIXOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS (ECS).

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - O §2º do art. 14 da Lei Municipal nº 926, de 29 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> §2º Os ECSs dizem respeito as seguintes vias públicas: Ville Roy, Nossa Senhora da Consolata, Benjamin Constant, Getúlio Vargas, Venezuela, das Guianas, Major Williams, Terêncio Lima, Mario Homem de Melo, Pedro Rodrigues, Professor Agnelo Bitencourt, Santos Dumont, Gal. Ataíde Teive, Pedro Rodrigues, Brigadeiro Eduardo Gomes, São Paulo, Presidente Dutra, Amazonas, Severino Soares de Freitas, Antonio Pinheiro Filho, CB PM José Tabira de Alencar Macedo, João Liberato, Carlos Pereira de Melo, Princesa Izabel, Manoel Felipe, São Sebastião, Nossa Senhora de Nazaré, Glaycon de Paiva, Ene Garcês, Cap. Júlio Bezerra, Centenário, Carlos Casadio, Nazaré Filgueira, Caracaraí, Rui Barauna, dos Imigrantes, da Piscicultura, das Flores, dos Bandeirantes, Parimé Brasil e Joca Farias. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 13 de abril de 2026

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos

Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por finalidade promover a atualização da Lei Municipal nº 926, de novembro de 2006, adequando o ordenamento urbano de Boa Vista à realidade atual de crescimento e expansão comercial da nossa capital. Conforme estabelece o § 3º do Artigo 5º da referida lei, os Eixos Comerciais e de Serviços (ECS's) têm como objetivo fundamental incentivar a concentração de usos e atividades comerciais e de serviços que apresentem complementaridade. Nesse sentido, a inclusão da Avenida Parimé Brasil e da Rua Joca Farias na lista desses eixos é uma medida que atende plenamente à finalidade da lei, reconhecendo a vocação econômica já consolidada nessas vias e garantindo que o desenvolvimento ocorra de forma integrada e funcional.

Com o passar das décadas, estas vias naturalmente desenvolveram uma forte tendência para o comércio e a prestação de serviços, exigindo que o Poder Público reconheça formalmente essa transição para assegurar a necessária segurança jurídica aos empreendedores. A adequação proposta permitirá que novos estabelecimentos obtenham seus licenciamentos de forma mais célere, eliminando barreiras burocráticas que hoje dificultam o pleno aproveitamento dessas regiões. Ao oficializar esses trechos como eixos comerciais, o Município estimula a instalação de atividades que se complementam, o que otimiza o fluxo de consumidores, valoriza o entorno e gera emprego e renda diretamente nos bairros, descentralizando a economia e aproximando serviços essenciais da residência dos cidadãos.

Do ponto de vista do planejamento urbano, a medida contribui para o crescimento ordenado de Boa Vista, permitindo que a administração municipal direcione infraestrutura e fiscalização para áreas de intenso uso. Trata-se de uma iniciativa que não gera custos ao erário, mas que possui um impacto positivo imediato na arrecadação municipal e na qualidade de vida urbana. Diante da evidente necessidade de modernizar as normas de uso do solo para acompanhar o dinamismo da nossa cidade e cumprir os objetivos de complementaridade previstos na legislação vigente, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que sua aprovação impulsionará o progresso de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 13 de abril de 2026.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos-